

PORTARIA Nº 012/2018

Prof. Me. João Batista Gomes de Lima, Magnífico Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar as normas de acesso e permanência da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar o acesso e permanência nas dependências do Centro Universitário São Camilo - SP, com o objetivo de orientar a conduta dos profissionais envolvidos com o controle de portaria e dos usuários.

Parágrafo primeiro - São usuários do Centro Universitário os corpos discente, docente, técnico-administrativo e a sociedade.

Parágrafo segundo - O Centro Universitário São Camilo, entidade educacional de direito privado, é o espaço destinado à produção e divulgação do conhecimento.

Art. 2º - O sistema de controle de acesso abrange a identificação, a permissão e o registro de entrada e saída dos usuários nas dependências deste Centro.

Parágrafo Primeiro - Para identificar e controlar o acesso, será exigido do usuário a utilização do Crachá de Identificação, sendo este destinado a:

- Alunos regularmente matriculados em um dos cursos do Centro Universitário;
- Corpo docente e técnico-administrativo que prestam serviços profissionais em favor do Centro Universitário;
- Prestadores de serviço contratados para prestação de serviços administrativos ou operacionais;
- Visitantes que não possuem vínculo direto ou indireto com o Centro Universitário, sendo o crachá destinado para uso temporário, sendo a devolução obrigatória após a permanência neste Centro.



Parágrafo Segundo - As catracas eletrônicas deverão ser utilizadas pelos usuários para registro de entrada e saída.

Parágrafo Terceiro - O Crachá de Identificação é de uso pessoal, intransferível e obrigatório quando do acesso nas dependências do Centro Universitário.

Art. 3º - As permissões de acesso estão assim definidas:

- Corpo técnico-administrativo e docentes: tem acesso liberado em todas as dependências administrativas e acadêmicas da Instituição;
- Corpo discente: tem acesso liberado em todas as dependências acadêmicas;
- Prestador de serviço: tem acesso liberado na unidade em que prestar serviço.
- Visitante: acesso restrito as dependências administrativas e de convívio do Centro Universitário, como Praça de Alimentação, Secretaria, Biblioteca, Reitoria, e locais para atividades exclusivamente administrativas.

Parágrafo primeiro. As dependências acadêmicas (como salas de aula, salas de estudos, sala de professores e outros), são de uso, exclusivo, de alunos regularmente matriculados, docentes e corpo técnico-administrativo, estando os demais usuários impedidos de acessá-los.

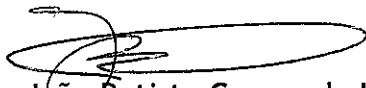
Parágrafo segundo. Os acompanhantes e/ou dependentes de qualquer usuário, deverão permanecer nas áreas de acesso aos visitantes e, quando menor de idade, deverão estar acompanhados por um responsável legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE.



Prof. Me. João Batista Gomes de Lima
Magnífico Reitor